

Lei nº. 144.

A Câmara Municipal de Maranguinhá, Estado do Paraná,
Declarou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei nº. 144:

Dá nova redação ao artº 1º da Lei nº.
133, de 7. 3. 56

Art. único: - O art. 1º da Lei nº 133, de 7. 3. 56, passa
a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Tabela para o lan-
çamento e cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões, no cor-
rente exercício:

Lojas comerciais:

... biadores em geral:

Servaias em geral:

Na base de R\$ 2,00 (dois cruzeiros) por dúzia da capa-
cidade de produção anual, devidamente comprovada.

Prefeitura Municipal de Maranguinhá,
em 8 de Abril de 1957

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal

Secretário

Registrada e Publicada nesta data.

em 8 de Abril de 1957

Escrituraria